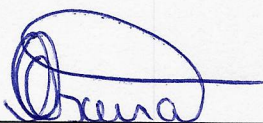


DECLARAÇÃO DE NÃO FRACIONAMENTO DE DESPESA

Declaro, na qualidade de Ordenador de Despesas da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, que a aquisição de prestação de serviços do objeto pretendido, por Dispensa de Licitação, não constitui fracionamento indevido, no mesmo exercício financeiro, estando de acordo com a o que trata a Lei 14.133/21 (NLLC) para a hipótese de dispensa para manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças(Art. 75, inciso I, § 7º).

Morrinhos, 20 de fevereiro de 2025



CRISTIANE TEIXEIRA LIMA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social